

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

## **RESOLUÇÃO Nº 109 /94-CONSUN/UEMA**

**DISPÕE SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA, no uso de suas atribuições regimentais e,

considerando o disposto no Art.37, Capítulo VII, Título III da Constituição Brasileira;

considerando o disposto no Art.19, Capítulo III, da Constituição do Estado do Maranhão;

considerando o disposto na Lei 5.242/91 de 25.10.1991, em seu Art. 12 e no Regimento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA;

considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos professores não integrantes da Carreira do Magistério Superior desta Universidade;

considerando as vagas existentes na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão criada pela Lei nº 5.920, de 15 de março de 1994;

considerando a necessidade de estimular a política de pós-graduação, baseada no apoio à titulação, com vistas à elevação do perfil da qualificação docente e o fortalecimento de programas especiais de pós-graduação e pesquisa;

### **RESOLVE: "AD-REFERENDUM" DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN**

**Art. 1º** - Aprovar as Normas que regulamentam o Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério da Universidade Estadual do Maranhão.

**Art. 2º** - As Normas de que trata o artigo anterior constituirão parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária PAULO VI, 11 de março de 1994.

  
**DR. LUCIANO FERNANDES MOREIRA**  
Reitor Pro-Tempore

Universidade Estadual do Maranhão  
A Resolução nº 109-94 foi referendada  
pelo CONSUN  
em sessão do dia 28-11-94

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

na matéria e/ou disciplina objeto do Concurso, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Adjunto;

III - Ser portador de título de Mestre na matéria e/ou disciplina objeto do Concurso, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Assistente;

IV - Ser graduado em Curso de Nível Superior na área ou campo específico de conhecimento objeto do Concurso, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Auxiliar.

## SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º** - As inscrições para os Concursos serão abertas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e de avisos nos órgãos da imprensa de maior circulação.

**Parágrafo Único** - No Edital serão mencionados os Departamentos, matérias e/ou disciplinas, o número de vagas por Concurso, valor da taxa e período de inscrição, tempo de validade, bem como outras informações que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Chefe do Departamento Acadêmico responsável pelo Concurso, acompanhado do Curriculum Vitae do candidato devidamente comprovado, instruído e protocolado no Protocolo Geral da Universidade.

**Parágrafo Único** - A inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por seu procurador habilitado com procuração específica.

**Art. 8º** - O candidato poderá fazer uma única anexação de documentos ao seu Curriculum Vitae no Departamento Acadêmico responsável pelo Concurso, mediante controle de protocolo daquele Departamento, até 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, antes do início do Concurso.

**Art. 9º** - O Departamento Acadêmico interessado elaborará e aprovará o programa sobre o qual versarão as provas, relacionando

P

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

**NORMAS REGULAMENTADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA.**

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 109/94-CONSUN/UEMA

### **CAPÍTULO I DO CONCURSO PÚBLICO SEÇÃO I DA ABERTURA DO CONCURSO**

**Art. 1º** - A abertura de Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA deverá obedecer os procedimentos estabelecidos na presente Resolução.

**Art. 2º** - Caberá ao Departamento Acadêmico solicitar à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - PREPE a abertura de Concurso Público para ingresso no Quadro do Magistério Superior da UEMA, para atendimento de matéria e/ou disciplina, em que atue, após a aprovação da Assembléia Departamental.

**Parágrafo Único** - De posse das solicitações oriundas dos Departamentos Acadêmicos a PREPE - Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - estabelecerá o número de vagas necessárias aos diversos Cursos.

**Art. 3º** - Competirá ao Reitor, respaldado em Exposição de Motivos da PREPE, relativa à necessidade da abertura do Concurso Público para ingresso no Quadro de Magistério Superior da UEMA, determinar a realização da mesma.

**Art. 4º** - Os Concursos de que trata a presente Resolução consistirão de provas escrita, didática e de títulos.

### **SEÇÃO II DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º** - Os candidatos aos Concursos de que trata a presente Resolução deverão preencher as seguintes condições:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ser portador de título de Doutor ou Livre Docente,

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

15 (quinze) tópicos, abrangendo a matéria e/ou disciplina a que se referir o Concurso, devendo o mesmo ser entregue ao candidato, mediante recibo, no ato da inscrição.

**Art. 10** - Encerrado o prazo das inscrições, competirá ao Chefe do Departamento Acadêmico designar Comissão composta de 3 (três) docentes para analisar e emitir parecer sobre cada processo dos candidatos, submetendo-o à homologação da Assembléia Departamental.

**§ 1º** - Homologados os pareceres, o Chefe do Departamento encaminhará a relação nominal dos inscritos à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão dentro de 3 (três) dias úteis, contados da data da Assembléia Departamental que apreciou os pedidos de inscrições.

**§ 2º** - Indeferido o pedido de inscrição, o interessado será notificado pela PREPE, podendo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**§ 3º** - A partir do primeiro dia útil após o encerramento do período recursal, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgamento dos recursos e homologação das inscrições.

**§ 4º** - Vencido o prazo de que trata o Parágrafo anterior o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão encaminhará à PREPE, dentro de 3 (três) dias úteis, relação das inscrições homologadas ou não.

**Art. 11** - A PREPE publicará Aviso de Edital contendo relação nominal dos candidatos inscritos, constituição da Comissão Examinadora, data, horário e local em que serão realizados os trabalhos pertinentes ao Concurso.

**Art. 12** - O Concurso será realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do Aviso de Edital a que se refere o Art. 11.

## SEÇÃO IV

### DA COMISSÃO EXAMINADORA

**Art. 13** - A Comissão Examinadora de cada Concurso, designada através de Portaria do Reitor, será composta de 3 (três) mem

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1989

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

bro<sup>s</sup> efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com titulação mínima correspondente à máxima titulação dos candidatos.

§ 1º - Os membros efetivos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser:

- a) 01 (um) professor integrante da Carreira do Magistério Superior da UEMA, indicado pela Assembléia Departamental, qualificado na matéria e/ou disciplina objeto do Concurso;
- b) 01 (um) professor pertencente a outra instituição de Ensino Superior indicado pela Assembléia Departamental e qualificado na matéria e/ou disciplina objeto do Concurso;
- c) 01 (um) professor indicado pela PREPE que poderá pertencer ou não ao Quadro de Docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEMA.

§ 2º - Não havendo no Quadro de Docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UEMA professor com titulação como estabelecido no "caput" deste artigo a indicação recairá em docente de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3º - A critério do Departamento interessado a escolha dos membros da Comissão Examinadora poderá recair em professores inativos da UEMA ou de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 4º - Competirá à Assembléia Departamental a indicação dos suplentes, obedecendo a orientação do Artigo 13 e do Parágrafo 2º deste Artigo.

**Art. 14** - A Comissão Examinadora escolherá o Presidente e Secretário dentre seus membros.

**Art. 15** - Na Comissão Examinadora é vedada a participação de professores que tenham parentesco até 3º (terceiro) grau entre si ou com candidato inscrito.

**Art. 16** - O candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada dirigida ao Reitor, impugnar um ou mais membro<sup>s</sup> da Comissão Examinadora no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da portaria constitutiva da Comissão.

**Parágrafo Único** - O Reitor decidirá sobre a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da representação de que trata o "caput" deste Artigo.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

## SEÇÃO V

### DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS

**Art. 17** - Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local da instalação dos trabalhos das Comissões Examinadoras, no dia e hora fixados em Edital, quando tomarão ciência da programação subsequente.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do disposto no "caput" deste Artigo impede o candidato de reclamar sobre o não conhecimento das datas e horários de realização das provas.

**Art. 18** - As provas serão realizadas na presença da totalidade dos membros da Comissão Examinadora, passando o suplente a integrá-la, definitivamente, quando da ausência de qualquer membro efetivo.

## SEÇÃO VI

### DA PROVA

**Art. 19** - O candidato inscrito submeter-se-á às seguintes provas:

I - Escrita

II - Didática

**Parágrafo Único** - As provas versarão sobre o conteúdo do programa correspondente ao objeto do Concurso no qual o candidato se inscreveu.

**Art. 20** - A prova escrita destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato na matéria e/ou disciplina objeto do Concurso.

§ 1º - A prova escrita será realizada no primeiro dia de trabalho da Comissão Examinadora, no mesmo horário para todos os concorrentes, com duração máxima de 4 (quatro) horas corridas.

§ 2º - O tema da prova escrita, integrante do programa de que trata o Artigo 9º desta Resolução, será sorteado no momento de sua realização por um candidato para tal escolhido, também mediante sorteio.

§ 3º - No julgamento da prova de que trata este Artigo cada examinador considerará o domínio do tema, o poder de sistematização, a clareza da exposição e a linguagem utilizada.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

§ 4º - Na reunião reservada, os membros da Comissão Examinadora corrigirão a prova escrita e atribuirão individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, registrando-a em cédulas identificadas ( Anexo I ) para cada examinador, colocando-as em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros efetivos da referida Comissão.

Art. 21 - A prova didática constará de aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, perante a Comissão Examinadora, sobre tema sorteado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, vedada a exigência ao candidato de outra atividade relativa ao concurso durante esse interstício.

§ 1º - A realização da prova didática obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos.

§ 2º - O ponto sorteado para a prova didática constará do programa de que trata o Artigo 9º, excluído aquele que tenha sido o objeto da prova escrita e será comum a todos os candidatos desde que o número não ultrapasse a 6 (seis).

§ 3º - Quando o número de candidatos ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior serão constituídos outros grupos, para novos sorteios, com observância do disposto neste Artigo.

Art. 22 - Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora, em 3 (três) vias, o Plano da Aula que ministrará.

Art. 23 - Concluída a aula é facultada a arguição do candidato pelos examinadores, por um período não superior a 10 (dez) minutos por examinador, observada a pertinência da arguição com o tema da prova.

Art. 24 - Concluída a aula e a arguição, cada examinador registrará a nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cédulas identificadas ( ANEXO I ), para cada candidato, as quais serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros efetivos da referida Comissão.

Parágrafo Único - No julgamento da prova didática cada examinador levará em consideração o Plano de Aula, o conteúdo e a

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

qualidade da exposição, bem como a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação, vedada qualquer manifestação da Comissão Examinadora durante a exposição.

**Art. 25** - Será pública a prova didática, vedada a manifestação da assistência e a participação nesta dos candidatos que ainda não se tenham submetido à referida prova.

**Art. 26** - O candidato que não comparecer a qualquer das provas estará automaticamente eliminado.

**Art. 27** - Encerradas as provas didáticas de cada Concurso, a Comissão Examinadora lavrará a ata respectiva que deverá ser assinada por todos os seus membros.

## **SEÇÃO VII**

### **DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

**Art. 28** - O julgamento dos títulos ocorrerá após a realização das provas escrita e didática e será restrito ao dos candidatos aprovados.

**Art. 29** - No julgamento dos títulos a Comissão Examinadora preencherá formulário onde constarão a natureza e a especificação dos títulos apresentados, o número de pontos e a nota obtida por cada candidato, na conformidade dos ANEXOS II e III desta resolução.

## **SEÇÃO VIII**

### **DO JULGAMENTO FINAL**

**Art. 30** - Após a realização da última prova, o Presidente da Comissão Examinadora procederá, em ato público, à abertura dos envelopes lacrados e à apuração das notas.

**Parágrafo Único** - As notas conferidas ao candidato pelos integrantes da Comissão Examinadora em cada uma das modalidades de prova serão registradas no ANEXO VI.

**Art. 31** - Serão aprovados os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 7 (sete) em cada modalidade de prova, com exceção da nota conferida ao julgamento dos títulos.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

§ 1º - O resultado parcial corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos integrantes da Comissão Examinadora nas modalidades de prova escrita e didática.

§ 2º - O resultado final do Concurso será obtido pela média aritmética simples das médias das várias modalidades de prova inclusive da nota dos títulos.

§ 3º - No caso da média aritmética simples das médias das provas apresentarem resultado fracionário será empregada a regra estatística com aproximação de duas casas decimais.

Art. 32 - Serão considerados reprovados os candidatos que alcançarem média inferior a 7 (sete), nas provas escrita e didática.

Art. 33 - A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente, observado o resultado final do Concurso, indicado nos ANEXOS I e IV.

Art. 34 - Deverão acompanhar a ata de cada Concurso (ANEXO V) todos os documentos referentes ao aludido Concurso.

Art. 35 - Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora desempatará em favor do candidato que tiver:

- a) a maior média na prova didática;
- b) a maior média na prova escrita;
- c) a maior média no julgamento de títulos;
- d) o maior tempo no magistério de 3º grau na UEMA;
- e) o maior tempo no magistério de 3º grau.

Art. 36 - A decisão final da Comissão Examinadora indicará expressamente a habilitação ou não do candidato bem como sua classificação, a qual será referendada pela Assembléia Departamental.

§ 1º - Ocorrendo dúvidas ou erros na recontagem de pontos, revisão de cálculos ou outros procedimentos congêneres, a Assembléia Departamental instituirá Comissão para realizar novos registros das informações.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão de que trata o Parágrafo anterior serão concluídos em 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua instituição, findos os quais serão encaminhados à apreciação da Assembléia Departamental.

P

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

§ 3º - Dentro de 3 (três) dias úteis a Assembléia Departamental encaminhará o processo para homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que terá 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito.

§ 4º - A Comissão Examinadora e a Assembléia Departamental poderão recorrer em primeira instância ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, em segunda e última instância, ao Conselho Universitário no prazo de 3 (três) dias úteis de conhecida a decisão recorrida.

Art. 37 - O Concurso será anulado, através de Portaria do Reitor, publicada no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, nas seguintes hipóteses:

I - se a deliberação da Assembléia Departamental que desaprovou a decisão final da Comissão Examinadora for homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE e se não houver interposição de recursos;

II - se assim decidir o Conselho Universitário - CONSUN ou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, na hipótese de julgamento do qual já não caiba recurso.

Art. 38 - Homologado o Concurso pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão fará publicar, no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, EDITAL com o respectivo resultado, contra o qual somente caberá recurso ao Conselho Universitário, dentro de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do referido Edital.

Parágrafo Único - Recebido o recurso, se interposto no prazo regulamentar, o Conselho Universitário reunir-se-á extraordinariamente e designará Comissão constituída por 3 (três) de seus membros para análise e parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 39 - Na hipótese da não homologação do Concurso pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão bem como do provimento de recursos pelo Conselho Universitário, a PREPE fará realizar novo Concurso no prazo de 30 (trinta) dias obedecido o disposto nesta Resolução.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luis-Maranhão

## SEÇÃO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40** - Competirá à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão assessorar os Departamentos Acadêmicos em todas as etapas do Concurso.

**Art. 41** - Os professores não integrantes da Carreira do Magistério Superior da UEMA, colaboradores ou substitutos, em atividades nesta Instituição, serão inscritos, "ex-officio" nos concursos abertos a pedido dos Departamentos Acadêmicos onde estejam lotados, dispensado o pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 42** - O prazo de validade dos Concursos será 2 (dois) anos para efeito de nomeação para a Carreira do Magistério Superior, contado da publicação do Edital com o resultado.

**Art. 43** - O Edital do Concurso deverá explicitar a classe e referência na qual os candidatos serão admitidos na Universidade.

**Art. 44** - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão-PREPE.

Cidade Universitária PAULO VI, 11 de março de 1994.

  
**DR. LUCIANO FERNANDES MOREIRA**  
Reitor Pró-Tempore





**ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO  
PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DA  
CARRERA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

CÉDULA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OBJETO DO CONCURSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MODALIDADE DA PROVA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOME DO EXAMINADOR: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

*São Luís,*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Examinador*

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC: 06.352.421/0001-08 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE NÚMERO DE PONTOS

#### REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/PONTOS	Nº MÁXIMO/PONTOS	OBSERVAÇÃO
- Formação universitária na área ou campo do conhecimento objeto do Concurso.	1. Livre Docência	1.000		
	2. Pós-Doutorado	400	800	
	3. Doutorado	1.000		
	4. Somente os créditos de Doutorado	400	400	
	5. Mestrado	600	600	
	6. Somente os créditos de Mestrado	200	400	Considerar créditos de até 2 Mestrados
	7. Especialização e Residência Médica ou Enfermagem (Resolução nº 12/83-CFE)	200	400	
	8. Somente os créditos de Especialização	80	160	Considerar até 2 Cursos
	9. Estágio a nível de Pós-Graduação	200	400	Considerar até 2 Estágios
	10. Outro Curso de Graduação			
	. na área de conhecimento	100	200	Considerar até 2 Diplomas
	. fora da área de conhecimento	50	100	Considerar até 2 Diplomas
11. Experiências na Graduação (por semestre)				
11.1. Monitoria	10	80	Considerar até 8 semestres	
11.2. Bolsista de Iniciação Científica	10	80	Considerar até 8 semestres	
11.3. Bolsista de Extensão	10	80	Considerar até 8 semestres	
12. Curso de Aperfeiçoamento (duração máx)			Considerar até 3 cursos	

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/PONTOS	Nº MÁXIMO/PONTOS	OBSERVAÇÃO
	13. Curso de Atualização (duração mínima de 90 horas) 14. Curso de Extensão (para cada 15 horas/aula)	20 2,5	60 60	Considerar até 3 Cursos
II- Produção Científica, técnica e cultural na área ou campo específico de conhecimento objeto do Concurso.				
	1. Livros publicados 2. Capítulos de Livros 3. Trabalhos publicados em: . Em periódicos especializados . Em anais de Congressos, Seminários ou similares 4. Trabalhos apresentados em Seminários, Exposições ou similares: . Conferências . Participação em mesa redonda, painéis ou similares . Comunicação 5. Trabalhos apresentados em reuniões técnicas 6. Premiação de trabalho de natureza	200 50 50 30 30 10 10 20	200 120 300	Considerar até 4 artigos Considerar até 4 trabalhos apresentados

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.952.421/0001-08 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/PONTOS	Nº MÁXIMO/PONTOS	OBSERVAÇÃO
	7. Projetos técnicos aprovados por Instituições credenciadas	120		
III- Eficiência didática e técnica-profissional na área ou campo específico de conhecimento objeto do Concurso				
	1. Orientação de Trabalhos: 1.1. Tese de Doutorado 1.2. Dissertação de Mestrado 1.3. Monografia a) Curso de Especialização b) Curso de Graduação 2. Exercício do Magistério Superior 2.1. Pós-Graduação a) "Stricto Sensu" b) "Lato Sensu" 2.2. Graduação por semestre letivo de atividade em IES 3. Classe ocupada no cargo de Professor: . Titular . Adjunto . Assistente . Auxiliar . Substituto . Substituto na	40 30 25 15 800 20 10 100 500 400 300 200 100 400 p/Dou-	800	Por orientação Por orientação p/cada 15 horas/aula p/cada 15 horas/aula

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 -- São Luís-Maranhão

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/PONTOS	Nº MÁXIMO/PONTOS	OBSERVAÇÃO
		200 p/Graduado		
	4. Exercício do Magistério de 1º e 2º Graus (por semestre)	10		
	5. Participação em atividades de Pesquisa (aprovado pelo setor competente de IES)			
	. Coordenador	20		
	. Membro da Equipe	15		
	. Consultor Técnico do Projeto	15		
	6. Participação em atividades de Extensão (aprovado pelo setor competente da IES)			
	. Coordenador	20		
	. Membro da Equipe	15		
	. Consultor Técnico do Projeto	15		
	7. Participação em Comissões Examinadoras de:			
	7.1. Concurso Público para admissão de docentes na Carreira do Magistério Superior	20		
	7.2. Seleção para Professores Substituto em IES	10		
	7.3. Concurso Público para admissão de docentes de 1º e 2º Graus	10		
	7.4. Seleção de Monitores	05		
	7.5. Teses e Dissertações	20		
	7.6. Monografias	05		

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC: 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís-Maranhão

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/PONTOS	Nº MÁXIMO/PONTOS	OBSERVAÇÃO
	8. Aprovação em Concursos:			
	8.1. Para ingresso na carreira do Magistério:			
	a) Superior	100		
	b) 2º Grau	30		
	c) 1º Grau	15		
	8.2. Para Cargo Técnico de Nível Superior, relacionado com o campo de conhecimento requerido	30		
	9. Aprovação em seleção para:			
	9.1. Professor substituto ou similar na Carreira do Magistério Superior	50		
	9.2. Cargo Técnico de Nível Superior, relacionado com o campo de conhecimento requerido	15		
	10. Cargos de Direção ou Função Técnica			
	10.1. Em IES			
	a) Administração Superior (por semestre)	50		
	b) Administração Intermediária (por semestre)	40		
	. Em Departamento Acadêmico (por semestre)	30		
	. Em Coordenadoria de Curso (por semestre)	20		

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/PONTOS	Nº MÁXIMO/PONTOS	OBSERVAÇÃO
	<p>. Em Coordenação de Curso de Pós-Graduação (por semestre)</p> <p>10.2. Em Empresas ou Instituições, de que relacionadas com o campo de conhecimento requerido ( por semestre)</p>	<p>30</p> <p>20</p>		

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CEC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1380

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 00 - São Luís-Maranhão

CONT. ANEXO II

## **OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS QUANDO DO CÁLCULO DA NOTA DE TÍTULOS:**

- Os títulos deverão estar diretamente relacionados com a matéria e/ou disciplina objeto do Concurso.
- Na contagem dos pontos deverá ser obedecido o limite máximo de pontos estabelecidos.
- Quando os títulos apresentarem apenas afinidade com a matéria e/ou disciplina objeto do Concurso, os pontos atribuídos sofrerão uma redução de 30% (trinta por cento) se essa afinidade estiver no âmbito do próprio Departamento.
- Na contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências de magistério, atividades profissionais e exercício de cargos ou funções de um modo geral serão considerados cumulativamente os tempos de experiências em cada tipo de cargo ou função, se estes foram exercidos simultaneamente em dois ou mais órgãos. No caso de atividade exercida em período inferior a um semestre, atribuir-se-á a proporcionalidade de pontos.

# Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís-Maranhão

CONT. ANEXO II

## TABELA DE CONVERSÃO DOS PONTOS A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º

Até	200		1,0	
de	201	a	400	1,5
de	401	a	600	2,0
de	601	a	800	2,5
de	801	a	1.000	3,0
de	1.001	a	1.200	3,5
de	1.201	a	1.400	4,0
de	1.401	a	1.600	4,5
de	1.601	a	1.800	5,0
de	1.801	a	2.000	5,5
de	2.001	a	2.200	6,0
de	2.201	a	2.400	6,5
de	2.401	a	2.600	7,0
de	2.601	a	2.800	7,5
de	2.801	a	3.000	8,0
de	3.001	a	3.200	8,5
de	3.201	a	3.400	9,0
de	3.401	a	3.600	9,5
acima	de	3.600		10,0

---

**ANEXO II**

**JULGAMENTO DE TÍTULOS**

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<i>NATUREZA DOS TÍTULOS APRESENTADOS</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</i>	<i>Nº DE PONTOS</i>

**CONT. ANEXO II I**

<i>NATUREZA DOS TÍTULOS APRESENTADOS</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</i>	<i>Nº DE PONTOS</i>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

*São Luís,*

**NOTA:** \_\_\_\_\_

*Assinatura da Comissão Examinadora:*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Presidente*  
*Secretário*

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS NOTAS, POR MODALIDADE DE PROVA

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

MODALIDADES DA PROVA: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTAS			MÉDIA DAS NOTAS	SITUAÇÃO (*)
	1º EXAMINADO	2º EXAMINADOR	3º EXAMINADO		

(\*) Aprovado, Reprovado, Faltoso.

São Luís,  
Assinatura da Comissão Examinadora

\_\_\_\_\_ Presidente

\_\_\_\_\_ Secretário

\_\_\_\_\_ Membro

**CONT. ANEXO V**

**5. JULGAMENTO DE TÍTULOS - Conforme Anexo II**

*(Citar quaisquer ocorrências que julgar necessárias.)*

**Observação:** Juntar à ATA os Anexos II, III e IV.

## CONT. ANEXO V

### 3. PROVA ESCRITA

*(Dizer qual o ponto sorteado e seu conteúdo; quais os candidatos que se submeteram à prova; prestar outras informações que julgar necessárias.)*

### 4. PROVA DIDÁTICA

*(Dizer de que constou; quais os candidatos presentes; prestar outros esclarecimentos que julgar relevante.)*

**ANEXO Y**

**CONCURSO PÚBLICO  
PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DA  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO: \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_

**1. COMISSÃO EXAMINADORA:**

*(Colocar o nome completo e assinatura de cada membro, bem como o documento que o atesta.)*

**NOME COMPLETO**

**ASSINATURA**

**DOCUMENTO LEGAL**

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

**2. INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS**

*Citar data, local e hora da instalação dos trabalhos, bem como enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos; fazer constar decisões tomadas pela Comissão e outros dados que julgar necessário.)*